PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700 - 4442 7725 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 8 6
(10 DE JUNHO DE 2003)

Dispõe sobre: INSTITUI DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído junto ao Município de Caieiras, o **"DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ"**, a ser comemorado, anualmente, em 25 de Julho.

ARTIGO 2º - No **"DIA MUNICIPAL DA CULTURA E DA PAZ"**, realizar-se-ão atividades artísticas, científicas, religiosas e culturais de confraternização, cuja organização, divulgação e comemoração ficarão a critério das entidades correspondentes, existentes no Município.

ARTIGO 3º - Na mesma data, um cidadão ou uma entidade do Município que tenha realizado algum trabalho expressivo em favor da promoção da paz e da cultura será homenageado.

ARTIGO 4º - Para os fins desta Lei é criada e adotada no Município a **" BANDEIRA DA PAZ"**..

ARTIGO 5º - A **"BANDEIRA DA PAZ"**, que medirá 0,85m de altura por 1,40m de comprimento, confeccionada em pano branco, terá ao centro um círculo cor vermelho-púrpura, cujo ato medirá 0,10m de largura e terá 0,60m de diâmetro, a iniciar na parte externa, tendo dentro dele, no centro, sobre o fundo branco, três esferas também cor vermelho-púrpura, colocadas em triângulo ascendente, cada uma delas com raio de 0,12m de diâmetro.

ARTIGO 6º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Junho de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.